



FEIRA DE VELHARIAS, ANTIGUIDADES E ARTESANATO URBANO

Normas Gerais de Funcionamento

1. Âmbito da iniciativa

As feiras de velharias, antiguidades e objetos similares têm vindo a assumir-se como meios de dinamização sociocultural, oferecendo simultaneamente uma oportunidade para que particulares possam, em ambiente de convívio, encontrar produtos de baixo custo. As feiras de Artesanato, Velharias e Antiguidades, e de trocas inserem-se na programação da Freguesia de Vila Franca de Xira e visa promover a participação e convívio entre a população.

2. Localização

2.1. A Feira de Velharias, Antiguidades e Artesanato Urbano funciona: 1- [Artesanato] na Praça Afonso de Albuquerque e 2- [Antiguidades e Velharias] na Rua Almirante Reis e ruas comunicantes, em Vila Franca.

2.2. Em Julho, funciona no Jardim Municipal Constantino Palha.

2.3. Poderá ainda funcionar em local da freguesia a anunciar atempadamente.

NOTA: Fatores como as condições meteorológicas ou outras podem prover a não-efetivação da feira, cabendo a decisão à Junta de Freguesia.

3. Periodicidade e horário de funcionamento

A Feira funciona todos os primeiros sábados de cada mês, entre as 8h30 e as 17h00. A montagem pode ser feita a partir das 7h00, depois de verificado o local e, em caso de dúvida, pelo contacto *in loco*, junto do técnico responsável pela Feira.

4. Objeto

4.1. A Feira destina-se exclusivamente à venda de objetos de artesanato (manufaturados por particulares), velharias ou antiguidades (louças, mobiliário, artigos decorativos como: discos, livros, aparelhos elétricos e/ou eletrónicos, utensílios domésticos e de trabalho – ferramentas).

4.2. Não está autorizada a venda de artesanato alimentar e usados (roupa e calçado em 2ª mão).

4.3. Os vendedores são responsáveis perante as autoridades administrativas ou policiais pela proveniência dos objetos expostos para venda. É vedada a entrada no espaço destinado à feira ou nas imediações de produtos que não se enquadrem no âmbito do descrito.

4.4. É necessário trazer mesa ou modo de exposição. Devem ser usadas preferencialmente mesas e bancas, evitando a exposição de chão.

4.5. A Feira é franca, ou seja não paga.

4.6. A autorização para a Feira é dada via email/telefone, devendo recolher um cartão carimbado na Junta de Freguesia, até à última 5ª feira antes da Feira, sem o qual não poderá expor.

4.7. A inscrição não é perpétua. Cada inscrição é apenas para a Feira do respetivo mês. Cada mês haverá um a inserção de novo carimbo no respetivo cartão.

4.8. À contraentrega do dístico pressupõe o preenchimento da Ficha de Inscrição.

4.9. Não há lugares marcados.

4.10. A metragem de não pode exceder os 2,5x1m.



FEIRA DE VELHARIAS, ANTIGUIDADES E ARTESANATO URBANO

Normas Gerais de Funcionamento

4.11. Para esta feira, ficam consignados um máximo de 18 lugares na Praça Afonso de Albuquerque (artesanato) e 49 lugares na Rua Almirante Reis e comunicantes (velharias e antiguidades)

NOTA: a localização dos lugares é passível de ser verificada no croqui anexo. Qualquer dúvida é resolvida in loco pelo técnico responsável.

5. Expositores

5.1. Os interessados em participar nesta iniciativa deverão pré-inscrever-se por e-mail freguesia@jf-vfxira.pt, com indicação dos seguintes dados: nome, morada, telefone, email e NIF. Aquando da inscrição, deverão ser indicados a tipologia de artigos a expor, para facilitar a organização e delimitação dos espaços.

5.2. Não carece ainda de o expositor ser coletado ou ter cartão de artesão.

5.3. Não serão admitidos menores de 16 anos, sendo no caso de menores de idade necessária autorização dos pais.

5.4. Têm prioridade na inscrição e na participação particulares residentes na Freguesia.

5.5. Caso o número de inscritos ultrapasse os lugares disponíveis, a organização reserva-se o direito de gerir as inscrições e respetiva área de ocupação.

6. Deveres dos Expositores

Para além dos deveres resultantes das normas e regulamentos em vigor, constitui expressa obrigação dos expositores:

- a) Fornecer os dados necessários para identificação dos espaços;
- b) Ao abandonar o espaço que ocuparam na feira, deixá-lo livre de quaisquer objetos, devendo remover o lixo e quaisquer outros detritos;
- c) Acatar as instruções dos técnicos da Junta de Freguesia;

É expressamente proibido ocupar área superior à concedida, utilizar aparelhagens sonoras e causar ou permitir quaisquer danos no pavimento, paredes e muros abrangidos pelos lugares de venda.

7. Disposições finais

Dúvidas ou omissões deverão ser esclarecidas junto da Junta de Freguesia, prevalecendo as orientações gerais para realização de feiras temáticas pontuais.

***Aprovado em Reunião de Junta de Freguesia.
Vila Franca de Xira, 22 de Dezembro de 2015.***